



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

*Estado do Espírito Santo*

**CNPJ 01.170.325/0001-85**

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**Licitação para fornecimento de combustível para uso de veículos desta Câmara Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo.**

A Câmara Municipal de Mucurici, com sede à Rua Rio de Janeiro, 22, Centro, Mucurici-ES, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº 018/2019, de 11 de fevereiro de 2019, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

#### **1 – Termo de Referência**

1.1 – Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
1.2 – Processo Administrativo nº.:	Pregão nº 001/2019
1-3 -Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM

#### **1.4 – Objeto:**

1.4.1 – Fornecimento de combustível para uso de veículos pertencente a Câmara Municipal de Mucurici – ES, ate 31 de dezembro de 2019, conforme discriminado no ANEXO 1..

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Informamos que as quantidades ora licitadas foram estipuladas por estimativa de acordo com veículos da Câmara Municipal de Mucurici-ES e demais necessidades legislativas, podendo ser aumentado esse número caso a Câmara Municipal venha a adquirir outros veículos até 31 de dezembro de 2019.
- Fica ciente a firma vencedora deste Pregão, que a Câmara não será obrigada a adquirir todas as quantidades ora licitados, mas somente o que vier a suprir suas necessidades.
- As despesas decorrentes deste Pregão, correrão por conta da dotação orçamentária 33903000000-Material de Consumo do Orçamento desta Câmara, referente ao exercício de 2019.

#### **2 – Data, local e hora para a entrega dos envelopes**

2.1 – Até o dia 31 de maio de 2019 às 8h e 30min o Pregoeiro receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL localizada à Rua Rio de Janeiro, 22 – Centro – Mucurici – ES.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

*Estado do Espírito Santo*

**CNPJ 01.170.325/0001-85**

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Mucurici – Pregão nº 001/2019 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

### **3 – Credenciamento**

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 8 h.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 2) que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

*Estado do Espírito Santo*

**CNPJ 01.170.325/0001-85**

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro com sua Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Mucurici, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

### **4 – Abertura dos envelopes**

4.1 – **Às 8h e 30min do dia 31 de maio de 2019**, será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Câmara localizada à Rua Rio de Janeiro, 22 – Centro – Mucurici-ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de Mucurici – Pregão nº 001/2019 Envelope DECLARAÇÃO".

### **5 – Objeto**

5.1 – Fornecimento de combustíveis para uso de veículos automotor da Câmara Municipal de Mucurici – ES até 31 de dezembro de 2019, conforme discriminado no ANEXO 1.

### **6 – Das condições gerais para a participação**

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

*Estado do Espírito Santo*

**CNPJ 01.170.325/0001-85**

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

contratar com qualquer órgão público; ou que se subsomem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

### **7 – Da entrega dos envelopes proposta e habilitação**

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Mucurici-ES – Pregão nº 001/2019 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos /informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro, com sua Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Mucurici, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

### **8 – Envelope nº 001 – PROPOSTA**

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no ANEXO 01;

b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data de abertura da mesma;

c) quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue na própria empresa na cidade de Mucurici-ES.

8.2 – O preço unitário deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, e o preço total em algarismo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

**Estado do Espírito Santo**

**CNPJ 01.170.325/0001-85**

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

8.2.2 – Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Câmara Municipal de Mucurici-ES.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no ANEXO 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

### **9 – Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

*Estado do Espírito Santo*

**CNPJ 01.170.325/0001-85**

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

### **9.1.2 – Regularidade Fiscal**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF, Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda e Seguridade Social – INSS);
- b) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão) conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.2 – O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Câmara Municipal de Mucurici-ES em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações substituirá a documentação exigida no item 9.1.

9.2.1 – Caso algum documento esteja vencido ou tenha sofrido alteração, o documento complementar deverá ser inserido no envelope juntamente com o CRC.

## **10 – Procedimento da Sessão e Julgamento**

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 2) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR ITEM, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

***Estado do Espírito Santo***

**CNPJ 01.170.325/0001-85**

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.15 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

### **11 – Recursos**

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

*Estado do Espírito Santo*

**CNPJ 01.170.325/0001-85**

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

11.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES. Fora do prazo legal, não serão conhecidos.

### **12 – Homologação e Adjudicação**

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

### **13 – Retirada da Ordem de Compra**

13.1 – A Câmara Municipal de Mucurici, por intermédio do Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra relativa ao presente pregão.

13.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Compra após a convocação é de 3 (três) dias úteis.

### **14 – Aceitação e Pagamento**

14.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até 30 dias mediante a apresentação à Câmara Municipal de Mucurici de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.1.1 – O pagamento somente será efetuado até 30 dias após o recebimento do objeto, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do edital; sendo recusados produtos



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

*Estado do Espírito Santo*

**CNPJ 01.170.325/0001-85**

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 – A Câmara Municipal de Mucurici poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

### **15 – Penalidades e Sanções**

15.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

15.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

### **16 – Disposições Gerais**

16.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2 – A Câmara Municipal de Mucurici reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

**Estado do Espírito Santo**

**CNPJ 01.170.325/0001-85**

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

16.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Câmara.

16.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

16.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.8 – Informações complementares sobre este pregão serão obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3751-1342 no horário de 7:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail [cmucurici@hotmail.com](mailto:cmucurici@hotmail.com).

16.09 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 16.10.1 – Anexo 01 – Termo de Referência;
- 16.10.2 – Anexo 01 – Relação de material;
- 16.10.3 – Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;
- 16.10.4 - Anexo 03 – Modelo de Declaração;
- 16.10.5 – Anexo 04 – Minuta de Contrato;

Mucurici-ES, 20 de maio de 2019

**Elaine Ferreira de Souza Veiga**

*Pregoeira*

**Thiago Leite Barbosa**

*Equipe de Apoio*

**Yonara Araújo Andrade**

*Equipe de Apoio*

**Joviniano Sales Trindade**

*Equipe de Apoio*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

*Estado do Espírito Santo*

**CNPJ 01.170.325/0001-85**

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

#### **1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**

**1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de combustível para veículos da Câmara Municipal de Mucurici - ES, durante o exercício de 2019, incluindo aqueles veículos que porventura sejam adquiridos durante a vigência do respectivo contrato.**

#### **2. DO OBJETIVO**

2.1 - Fornecimento de combustível para o abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no ano de 2019.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - A aquisição de combustível automotivo, visa atender a necessidade de abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo.

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

4.1 - Do Preço de Referência:

O valor de referência para aplicação do valor a ser ofertado na etapa de lances, concernente ao fornecimento de combustível, foi baseado através de solicitação de orçamento a empresas deste Município, bem como, Municípios vizinhos.

O valor ofertado pela empresa vencedora e incidente sobre o preço médio apurado, será fixo e poderá ser reajustado durante a vigência do período contratual, desde que a mesma comprove se realmente houve reajuste perante a distribuidora.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

*Estado do Espírito Santo*

**CNPJ 01.170.325/0001-85**

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

4.2 - Demonstrativo quantitativo estimado com respectivo valor médio apurado:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	8.000	Litros	Gasolina comum	4,85	43,650,00
<b>TOTAL.....</b>					<b>43.650,00</b>

### 5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

5.1- Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

a) o abastecimento deverá atender a Câmara Municipal de Mucurici-ES, com distância efetiva máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede, sendo vedada, qualquer despesa para administração, tais como COFINS e outros.

b) o CONTRATANTE encaminhará seu veículo até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste,

c) Combustível serão recusados no caso não esteja no padrão das normas da ANP;

d) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

5.2 - Para o abastecimento de veículo da Câmara Municipal de Mucurici-ES, a contratada após o abastecimento deverá fornecer uma via do comprovante da operação, constando, placa do veículo, KM, nome do condutor, quantitativo em litros abastecidos, valor e data;

5.3 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

5.4 - Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

*Estado do Espírito Santo*

**CNPJ 01.170.325/0001-85**

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

6.1 - O CONTRATADO disponibilizará local de abastecimento a uma distância de até 30 km da Câmara Municipal de Mucurici-ES, sendo vedada, qualquer despesa para administração.

6.2 - Fornecer combustíveis de acordo com o padrão das normas da ANP;

5.2 - Para o abastecimento de veículos da Câmara Municipal de Mucurici-ES, a contratada após o abastecimento deverá fornecer uma via do comprovante da operação, constando, placa do veículo, KM, nome do condutor, quantitativo em litros abastecidos, valor e data;

6.3 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

6.4 - Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6.5 - cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

7.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos;

7.3 - Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

7.5 - Fornecer à contratada todos os dados cadastrais do veículo;

7.6 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

7.7 - Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota da Câmara Municipal de Mucurici-ES, no prazo máximo de 10 (dez) dias.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

*Estado do Espírito Santo*

**CNPJ 01.170.325/0001-85**

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

### **8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 - A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos combustíveis fornecidos;
- 8.2 - As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;
- 8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao superior imediato da Câmara Municipal de Mucurici-ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidores designados pela Câmara Municipal de Mucurici-ES ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 9.2 - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 9.3 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1 - Conforme as penalidades estabelecidas no Edital e Contrato Administrativo.

### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1 - A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (NFE) para liquidação e pagamento da despesa pela Câmara Municipal de Mucurici-ES, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de trinta dias contadas da apresentação dos documentos na Câmara, para pagamento.
- 11.2 - Juntamente com a NFE deverão ser apresentados cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional e (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto á Dívida



## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

*Estado do Espírito Santo*

**CNPJ 01.170.325/0001-85**

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

Ativa da União), Fazenda Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas.

11.3 - A Câmara Municipal de Mucurici-ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecido estiverem em desacordo com as normas contratuais.

11.4 - A Câmara Municipal de Mucurici-ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a taxas, multas ou indenizações devidas pela Contratada.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **de dotações orçamentárias, Elementos de Despesa - 333903000000** do orçamento da Câmara Municipal de Mucurici-ES, do exercício de 2019.

Mucurici (ES), 20 de maio de 2019

**Elaine Ferreira de Souza Veiga**

*Pregoeira*

**Thiago Leite Barbosa**

*Equipe de Apoio*

**Yonara Araújo Andrade**

*Equipe de Apoio*

**Joviniano Sales Trindade**

*Equipe de Apoio*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

*Estado do Espírito Santo*

**CNPJ 01.170.325/0001-85**

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

### **ANEXO 01**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

#### **DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

Combustível que será utilizado por veículos da Câmara Municipal de Mucurici – ES, cuja quantidade foi estipulada por estimativas até 31 de dezembro de 2019.

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
01	9.000	Litros	Gasolina



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

*Estado do Espírito Santo*

**CNPJ 01.170.325/0001-85**

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

### **ANEXO 02**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mucurici-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Ao  
Pregoeiro da Câmara Municipal de Mucurici-ES.

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº 001/2019

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is)\_Pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_ Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

*Estado do Espírito Santo*

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

### ANEXO 03

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Mucurici-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Ao  
Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Mucurici

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº 001/2019.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_. **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

### ANEXO 4

#### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

#### Contrato de Fornecimento de combustível.

Contrato que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, neste ato representado pelo seu Presidente, \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, endereço) doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a firma \_\_\_\_\_, estabelecida sito a \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, (nacionalidade Brasileira, estado civil profissão Comerciante, residente na portador do CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, e suas alterações:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de combustíveis para veículos da Câmara Municipal de Mucurici – ES, em conformidade com o Pregão Presencial nº 001/2019 tendo os valores unitários dos itens na forma abaixo:

ITEM	DISCRMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Gasolina	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A Contratante fornecerá os itens especificados na cláusula primeira, objeto deste contrato, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de MUCURICI, quando a mesma solicitar,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

*Estado do Espírito Santo*

**CNPJ 01.170.325/0001-85**

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

até chegar a quantidade solicitada no Pregão Presencial nº 001/2019, uma vez que a Contratante não será obrigada a adquirir toda a quantidade solicitada no Edital, mas somente o necessário para suprir suas necessidades no decorrer do período de vigência do presente Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO**

O valor total do Contrato estipulada no Pregão Presencial nº 001/2019, de acordo com os valores unitários na Cláusula Primeira, é na importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), cujo pagamento será efetuado início do mês.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

As despesas com o presente contrato correrão à conta de Dotação Orçamentária do Orçamento desta Câmara Municipal Mucurici, referente ao exercício de 2019, a saber:

010 – CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

P/A: 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

FICHA 09 – 33903000000 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este Contrato vigorará da assinatura do presente Contrato até 31/12/2019.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Os valores dos itens mencionados na cláusula primeira, objeto do presente contrato, poderá ter reajustes desde que comprovem regularmente de acordo com aumento dos mesmos pelo Governo Federal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

**Estado do Espírito Santo**

**CNPJ 01.170.325/0001-85**

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

Caso o Contratado venha desistir do objeto deste contrato, fica na obrigação de pagar ao Contratante a importância correspondente a 10% (dez por cento), do valor deste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração para atender interesse público, bem como nos casos abaixo:

A - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

B - Falecimento do contratado;

C - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Em havendo interesse público, o presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente para melhor adequação às suas finalidades, respeitados os direitos contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Ficam responsáveis pela fiscalização do contrato os seguintes servidores:

\_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mucurici, Estado do Espírito Santo, para dirimir todas as dúvidas que porventura surgirem no cumprimento do presente Contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais e desejados, na presença de testemunhas adiante nomeadas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

*Estado do Espírito Santo*

**CNPJ 01.170.325/0001-85**

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

Mucurici/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

### **TESTEMUNHAS**

1) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_